



PROCESSO	22.102-3/2011	PROTOCOLO DO RECURSO: 23.127-4/2018
ASSUNTO	RECURSO ORDINÁRIO	
ÓRGÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
RECORRENTE	JOÃO GABRIEL PEROTTO PAGOT – Procurador	
INTERESSADA	IVONI ROMANA LUCCAS BASSO	
ADVOGADO	NÃO CONSTA	
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	

DECISÃO

Chamo o feito à ordem.

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor **João Gabriel Perotto Pagot**, Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em face do Acórdão 193/2018 -TP (Plenário Virtual), publicado no Diário Oficial de Contas, em 11/6/2018, edição 1375.

A referida decisão denegou o registro do Ato 090/2004, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao Senhor Nilso Basso e, conseqüentemente, denegou o registro do Ato 161/2011, que concedeu pensão, em caráter vitalício, à Senhora Ivoni Romana Luccas Bosso.

O presente recurso atendeu a todos os pressupostos de **admissibilidade** impostos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno deste Tribunal, razão pela qual, **decidi pelo seu conhecimento e rebebi apenas no efeito devolutivo**, por meio do **Julgamento Singular 558/JJM/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas, em 23/7/2018, edição 1402.

Em seguida, o recurso foi encaminhado para apreciação Técnica e Ministerial.

Todavia, compulsando os autos, verifiquei que o Recorrente solicitou acesso ao Voto Revisor do Conselheiro João Batista Camargo, o qual foi acompanhado pela maioria, acordando pela denegação do registro dos atos





administrativos que concederam os benefícios.

Informou que, em consulta realizada ao *site* deste Tribunal de Contas foi possível visualizar apenas o Voto vencido do Conselheiro Moises Maciel e o acórdão ora recorrido.

Pois bem. Esclareço que a apreciação da legalidade dos atos de concessão de aposentadorias e pensões comportam julgamento em sessão virtual, na forma do artigo 1º, da Resolução Normativa 29/2012 - TP, deste Tribunal.

O Plenário Virtual se difere do Presencial na realização do julgamento por meio eletrônico, bem como, na duração da sessão, pois na segunda-feira, às 8h30, já são liberados todos os processos no Portal do TCE-MT, tanto para os interessados, quanto para toda a sociedade, inclusive os Votos dos relatores.

O seu encerramento ocorre na sexta-feira, às 17h00 e é nesse transcurso de tempo que o Conselheiros acolhem ou não o Voto apresentado pelo Relator, em caso de discordância, abre-se discussão virtual, e com isso a possibilidade de votar com o Revisor.

Assim, esclareço que, por motivação *aliunde*, o Conselheiro João Batista Camargo apresentou a justificativa de voto contrário ao Relator do Processo na discussão virtual.

Por essa razão, o voto revisor não está disponível nos documentos do presente processo, pois a sua visualização somente será possível no acesso à pauta virtual do dia 21/5/2018 (Link:<https://www.tce.mt.gov.br/julgamento?virtual=true>), conforme colaciono abaixo:





GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

1 - PROCESSO Nº 221023 / 2011 - RELATOR: CONSELHEIRO MOISES MACIEL

Assunto	PENSOES
Interessado(s)	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO NILSO BASSO (SECUNDÁRIO) IVONI ROMANA LUCCAS BASSO (SECUNDÁRIO)
Resumo	PENSÃO
Situação	JULGADO
Nº da Decisão	193/2018
Status	DENEGAR REGISTRO
Opções	DISCUSSÃO VOTAÇÃO

1 - PROCESSO Nº 221023 / 2011 - RELATOR: CONSELHEIRO MOISES MACIEL

Assunto: PENSOES

Partes: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO (PRINCIPAL)
IVONI ROMANA LUCCAS BASSO (SECUNDÁRIO)
NILSO BASSO (SECUNDÁRIO)

Resumo: PENSÃO

Status: JULGADO

	RELATOR (A)					PRESIDENTE	
	 CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA	 CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA	 CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA	 CONSELHEIRA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	 CONSELHEIRO MOISES MACIEL	 CONSELHEIRO JOÃO BATISTA CAMARGO	 CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Acompanha o Relator			✓		✓		
Contrário ao Relator		✗		✗		✗	

✗ Justificativa de voto contrário ao Relator do Processo



Quinta, 24 de Maio de 2018, 10h02
Por **JOÃO BATISTA CAMARGO**

Acompanho a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Voto pela denegação do registro da aposentadoria (Ato nº 090/2014) e da pensão (Ato nº 161/2011), uma vez que o servidor Nilso Basso não possuía a estabilidade constitucional do art. 19 do ADCT.



Sexta, 25 de Maio de 2018, 12h02
Revisão do cálculo da pensão
Por **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Analisando o voto do relator constatei que no valor da pensão está incluso 18% de adicional por tempo de serviço, vantagem incompatível com o regime de subsídio.

Feitas essas considerações, **NOTIFIQUE-SE** o Senhor José Eduardo Botelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para que tome conhecimento e, caso queira, manifeste-se, complementando as





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

razões recursais, no prazo de **15 dias**.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)

